

## LEI Nº 3.292 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a proceder doação de imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação ao Tribunal de Justiça do Estado do seguinte imóvel, pertencente ao patrimônio público disponível:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 34, com a área superficial de 2.280,00 m<sup>2</sup>, situada na Linha 03, Segunda Secção Erechim, 1º Distrito deste Município de Getúlio Vargas, distante a 63,00m da Rua Constante Richetti com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 57,00 m com parte do lote rural nº 34; ao SUL, onde mede 57,00 m com parte do lote rural nº 34; a LESTE, onde mede 40,00 m e faz frente com o prolongamento da Rua Irmão Gabriel Leão e, ao OESTE, onde mede 40,00m com parte do lote rural nº 34. Matriculado no C.R.I. sob nº 16.568.

**Art. 2º** - O imóvel em referência destina-se à construção e implantação do Fórum da Comarca de Getúlio Vargas, sob pena de reversão ao patrimônio da Municipalidade no prazo de 05 (cinco) anos a contar da efetivação da respectiva escritura e inscrição no registro imobiliário pertinente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da efetivação da escritura e registro correrão por conta do donatário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de novembro de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.